MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 93 /2011

Lapa, 02 de Março de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 19/2011 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Do Sr. Jonathan
Dar trâmite
Regimental
04/03/11

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 205 / 2011
04/03/2011 - 15:25
Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

05 – Coord. Adm. Oper. De Bombeiro Comunitário
05.01 – Manutenção das Atividades do Bombeiro Comunitário
06.182.0025.2.005 – Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.36.00.00.00.00.1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1511 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 18.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 511, conta nº 014-8 da Caixa Econômica Federal.....R$ 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 15 de fevereiro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, visando à readequação das dotações orçamentárias da Lei de Orçamento de 2011.

A dotação orçamentária será criada para dar suporte às despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Obrigações Patronais, tendo em vista a defasagem verificada no orçamento vigente para esta dotação.

Saliento que estes valores farão frente às despesas com a contratação de prestadores de serviços – nas funções de motorista e serviços gerais.

Informo ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por meio do provável excesso de arrecadação constante no artigo 2º deste Projeto de Lei e que segue extrato bancário anexo para sua comprovação.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 15 de fevereiro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CAIXA



Saldos

:: Saldo das Aplicações por Conta

Nome: PM LAPA - GERAL

Data de Referência: 23/02/2011 PESQUISAR

Total Apurado: 0,00

Conta Vinculada	Nome	Aplicação	Saldo Disp. Saque(R$)
0393/006/00000001-6	PM LAPA	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	57.845,81
0393/006/00000014-8	P M LAPA TAXA COMBATE INCENDIO	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	108.076,08
0393/006/00000020-2	P M LAPA REPASSE CAM MUNICIPAL	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	156,99
0393/006/00000021-0	P M LAPA CONTRA PARTIDAS DIVERSA	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	26.204,88
0393/006/00000038-5	P M LAPA RESERVA TECNICA	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	232.094,37
0393/006/00000041-5	P M LAPA ADM TRIBUTARIA	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	22.733,21
0393/006/00000044-0	P M LAPA TAXA DE VISITACAO	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	4.622,60
0393/006/00000053-9	P M LAPA TX MUN VIG SANITARIA	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	4.331,85
0393/006/00000093-8	PM LAPA TAXAS PREST SERVICOS	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	346,69
0393/006/00000097-0	P M LAPA FMAS PISO BASIC P IDOS	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	1.089,63
0393/006/00000100-4	P M LAPA ARRECADACAO	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	144.620,89
0393/006/00000109-8	P M LAPA FUNDO MUNIC TRANSITO	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	7.642,80
0393/006/00000111-0	P M LAPA INCENTIVO ESTADUAL PSF	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	22.870,55
0393/006/00000117-9	PM LAPA PROCESSO SELETIVO	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	37.967,86
0393/006/00000135-7	P M LAPA PROVISAO DEC TERC SAL	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	91.772,66
0393/006/00000140-3	P M LAPA ISS CAMINHOS PARANA	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	17.831,10
0393/006/00000141-1	P M LAPA MANUT CEMITERIO	047 - CAIXA FIC Curto Prazo	46.155,53

Câmara de Vereadores Lapa - Paraná Fl. Nº

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 19/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 04/03/2011.
Apresentado em Expediente do Dia / /

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 10/03/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 10/03/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
FL Nº 06
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 19/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 04/03/2011.
Apresentado em Expediente do Dia / /

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador WILMAR JOSÉ HORNING

Em 11/03/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 11/03/2011

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 19/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 04/03/2011.
Apresentado em Expediente do Dia / /2011.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 10/03/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 04/03/2011

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 19/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 04/03/2011.
Apresentado em Expediente do Dia / /2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Carlinhos

Em 14/03/2011

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 15/03/2011

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 019/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 19/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para readequação das dotações orçamentárias da Lei de Orçamento de 2011, em especial para contratação de prestadores de serviços nas funções de motoristas e serviços gerais e pagamento de Obrigações Patrimoniais para o Bombeiro Comunitário.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos excesso de arrecadação da Fonte 511 na conta bancária nº 014-8 da Caixa Econômica Federal no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 16 de março de 2011.

Wilmar José Horning
Relator

João C. Leonardi Filho
Membro

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Membro

Câmara de Vereadores
Fl Nº 12
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 019/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 19/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para readequação das dotações orçamentárias da Lei de Orçamento de 2011, em especial para contratação de prestadores de serviços nas funções de motoristas e serviços gerais e pagamento de Obrigações Patrimoniais para o Bombeiro Comunitário.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos excesso de arrecadação da Fonte 511 na conta bancária nº 014-8 da Caixa Econômica Federal.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 16 de março de 2011.

Carlos Alberto Hammerschmidt
Relator

Acyr Hoffmann
Presidente

José Francisco Hoffmann
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 019/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Assessoria o Projeto de Lei numero 019/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para contratação de prestadores de serviços nas funções de motoristas para o Corpo de Bombeiros Comunitário.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art. 167 – São vedados;*
> *(...)*
>
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos excesso de arrecadação da Fonte 511 na conta bancária nº 014-8 da Caixa Econômica Federal no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, sendo este o parecer, salvo melhor juízo.

Poder Legislativo Municipal em 22 de março de 2011.

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 025/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

05- Coord. Adm. Oper. de Bombeiro Comunitário
05.01- Manutenção das Atividades do Bombeiro Comunitário
06.182.0025.2.005- Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.36.00.00.00.00.1511- Outros Serv. de Terceiro Pes. Física.....R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1511- Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 18.000,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:
Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 511, conta nº 014-8 da Caixa Econômica Federal.....R$ 18.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 23 de março de 2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário

LEI Nº 2569, DE 29 DE MARÇO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

05- Coord.Adm.Oper.de Bombeiro Comunitário
05.01- Manutenção das Atividades do Bombeiro Comunitário
06.182.0025.2.005- Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.36.00.00.00.00.1511- Outros Serv.Terc.Pes.Física.....R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1511- Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 18.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 511, conta nº 014-8 da Caixa Econômica Federal.....R$ 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Março de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal